



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Protocolado sob nº 70
Em 05/07/17 136.40
Bátua e Gomes

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 70/2017

Altera o polígono urbano da cidade de Mariana, dispõe sobre parâmetros urbanísticos de Ocupação da área urbana e dá outras providências

Artigo 1º. – Acrescenta-se no Perímetro Urbano de Mariana, novos limites dispostos nos anexos I, II, III desta lei.

Artigo 2º. – Inclui-se no texto original da Lei complementar 16/2004, acrescentando ao artigo-117-A, a seguinte redação: Área: 213,3921ha, com o perímetro de 8.071,00 m, dentro do polígono com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7751499.717m e E 660479.961 m; deste, segue confrontando com MG 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°56'43" e 117.055 m até o vértice 3, de coordenadas N 7751532.089m e E 660592.450m; 81°49'23" e 115.719 m até o vértice 4, de coordenadas N 7751548.548m e E 660706.993m; 95°50'51" e 159.015 m até o vértice 5, de coordenadas N 7751532.347m e E 660865.180m; 98°13'37" e 107.426 m até o vértice 6, de coordenadas N 7751516.976m e E 660971.500m; 94°47'38" e 98.854 m até o vértice 7, de coordenadas N 7751508.714m e E 661070.008m; 107°28'60" e 51.802 m até o vértice 8, de coordenadas N 7751493.151m e E 661119.417m; 131°17'39" e 149.213 m até o vértice 9, de coordenadas N 7751394.682m e E 661231.526m; 98°54'25" e 226.352 m até o vértice 10, de coordenadas N 7751359.637m e E 661455.148m; 45°32'02" e 145.124 m até o vértice 11, de coordenadas N 7751461.294m e E 661558.718m; 121°45'02" e 90.673 m até o vértice 12, de coordenadas N 7751413.580m e E 661635.822m; 140°42'12" e 87.444 m até o vértice 13, de coordenadas N 7751345.910m e E 661691.203m; 158°14'27" e 43.264 m até o vértice 14, de coordenadas N 7751305.728m e E 661707.242m; 188°33'06" e 125.156 m até o vértice 15, de coordenadas N 7751181.964m e E 661688.631m; 155°09'37" e 97.533 m até o vértice 16, de coordenadas N 7751093.454m e E 661729.602m; 116°08'16" e 414.053 m até o vértice 17, de coordenadas N 7750911.051m e E 662101.313m; 146°13'46" e 196.354 m até o vértice 18, de coordenadas N 7750747.828m e E 662210.460m; 126°18'24" e 207.926 m até o vértice 19, de coordenadas N 7750624.714m e E 662378.019m; 114°36'23" e 253.599 m até o vértice 20, de coordenadas N 7750519.121m e E 662608.589m; 124°30'57" e 110.424 m até o vértice 21, de coordenadas N 7750456.551m e E 662699.574m; 149°33'27" e 741.046 m até o vértice 22, de coordenadas N 7749817.666m e E 663075.042m; 173°12'04" e 106.045 m até o vértice 23, de coordenadas N 7749712.367m e E 663087.596m; 186°06'30" e 148.777 m até o vértice 24, de coordenadas N 7749564.435m e E 663071.765m; 157°26'24" e 86.443 m até o vértice 25, de coordenadas N 7749484.606m e E 663104.929m; 120°06'18" e 193.495 m até o vértice 26, de coordenadas N 7749387.552m e E 663272.323m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°45'46" e 165.131 m até o vértice 27, de coordenadas N 7749369.611m e E 663108.169m; 299°02'09" e 26.402 m até o vértice 28, de coordenadas N 7749382.426m e E 663085.085m; deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°27'32" e 232.581 m até o vértice 29, de coordenadas N 7749602.935m e E 663011.127m; 286°29'41" e 304.967 m até o vértice 30, de coordenadas N 7749689.523m e E 662718.711m; 254°05'49" e 368.182 m até o vértice 31, de coordenadas N 7749588.637m e E 662364.621m; deste, segue confrontando com ÁREA DE CONSERVAÇÃO, com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07/08/2017

Secretário

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

os seguintes azimutes e distâncias: 314°14'23" e 172.478 m até o vértice **32**, de coordenadas N 7749708.968m e E 662241.053m; 304°42'47" e 284.260 m até o vértice **33**, de coordenadas N 7749870.844m e E 662007.387m; 322°20'38" e 337.200 m até o vértice **34**, de coordenadas N 7750137.802m e E 661801.384m; 304°53'00" e 595.120 m até o vértice **35**, de coordenadas N 7750478.156m e E 661313.197m; 324°18'33" e 299.154 m até o vértice **36**, de coordenadas N 7750721.122m e E 661138.667m; 294°12'45" e 270.137 m até o vértice **37**, de coordenadas N 7750831.911m e E 660892.294m; 303°38'30" e 421.875 m até o vértice **38**, de coordenadas N 7751065.629m e E 660541.075m; deste, segue confrontando com DIVISA DE MUNICÍPIO / MARIANA - OURO PRETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°43'32" e 74.274 m até o vértice **39**, de coordenadas N 7751115.592m e E 660596.032m; 0°52'20" e 50.046 m até o vértice **40**, de coordenadas N 7751165.632m e E 660596.794m; 331°26'58" e 123.024 m até o vértice **41**, de coordenadas N 7751273.696m e E 660537.997m; 330°16'53" e 108.098 m até o vértice **1**, de coordenadas N 7751367.576m e E 660484.409m; 358°04'20" e 132.216 m até o vértice **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 3º. – A presente área poderá ser objeto de loteamentos e ou outros empreendimentos similares posto que a mesma será enquadrada no anexo VIII, ZONA DE URBANIZAÇÃO FUTURA, em consonância com a Lei 16/2004.

Artigo 4º. – Os imóveis que vierem a ser construídos ou que já se encontram erigidos na área ora acrescida serão enquadradas nos níveis pertinentes a teor da lei Municipal 1.608, de 28/12/2001.

Artigo 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 08 / 2017

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto Complementar Substitutivo visa somente alterar as coordenadas por de digitação somente aumentar a área urbana do Município de Mariana.

Diante de toda a crise vivida no país e especificamente e Mariana agravada pelo ocorrido nos últimos anos e a queda brusca de arrecadação municipal, se faz necessária medida como esta para aumento de receita, geração de renda e emprego no nosso município.

Diante do exposto colocamos o presente projeto com o fim de que dê medida, ainda que mitigadora, ao caos urbano pelos qual passamos. É nossa pequena contribuição para o grave problema.

Anexo a esta Parecer da Secretaria Municipal de Obras, Pareceres Jurídicos e Relatório Técnico da Expansão do Perímetro Urbano.

Mariana, 03 de Agosto de 2017.


Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Vereadores:


Bruno Mól


José Jarbas Ramos Filho


Ronaldo Bento


Edson Agostinho C. Carneiro


Daniely Cristina S. Alves


Geraldo Sales de Souza


Juliano V. Gonçalves

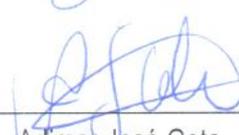

Marcelo Macedo

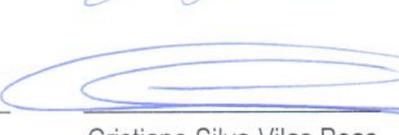

Antônio Marcos R. Freitas

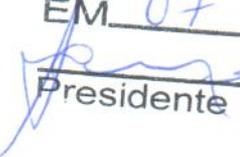
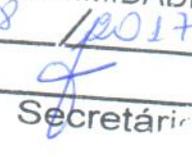

Gerson Teixeira da Cunha


Deyvson Ribeiro


João Bosco C. Ibrahim


Adimar José Cota


Cristiano Silva Vilas Boas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 08 / 2017
 Presidente
 Secretário